



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **NORMAS DA COLAÇÃO DE GRAU E CERIMONIAL DE FORMATURA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCSPA**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do ato**

Art. 1º A Colação de Grau da UFCSPA é o ato oficial, de caráter obrigatório, público e solene do Conselho Universitário, pelo qual os concluintes, sem pendências acadêmicas no curso de graduação, recebem o título correspondente ao seu curso e são diplomados, após o encerramento do período letivo, em data fixada no Calendário Acadêmico.

§ 1º O concluinte que, por interesse próprio, não participar da cerimônia de Colação de Grau poderá receber seu grau em Gabinete, mediante solicitação no Protocolo, após a integralização do curso:

I- o agendamento da cerimônia em gabinete será conforme disponibilidade da Instituição.

§ 2º A solicitação de Colação de Grau em Sessão Solene é feita pelo discente, expressamente no período estipulado no Calendário Acadêmico, mediante solicitação no Protocolo.

§ 3º Fica proibida a participação simbólica dos alunos nas cerimônias de Colação de Grau.

§ 4º Não será permitida a Colação de Grau, bem como a expedição do Diploma e do Histórico Escolar, para quem estiver em situação irregular com o ENADE. É de responsabilidade do graduando obter informações junto à Coordenação de seu curso mantendo-se atento aos prazos para a realização da prova.

### **CAPÍTULO II**

#### **Das datas, horário e local da solenidade**

Art. 2º Os atos de Colação de Grau serão realizados preferencialmente na UFCSPA ou em outro ambiente, por opção da turma.

§ 1º No uso das dependências da UFCSPA, o local será designado pela PROPLAN.

§ 2º No uso das dependências da UFCSPA, a contratação de empresa produtora de eventos será opcional pelos formandos e seguirá normativa própria.

§ 3º Na escolha de outro ambiente para os atos de Colação de Grau, a UFCSPA deve ser informada com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência, em processo administrativo aberto no setor de Protocolo e encaminhado à Prograd.

§ 4º Nas formaturas realizadas fora da UFCSPA, a contratação de empresa produtora é obrigatória, de responsabilidade dos formandos, e seguirá normativa própria.

§ 5º A capacidade física dos espaços deverá ser rigorosamente respeitada e 5% (cinco por cento) dos lugares deverão ser destinados à comunidade acadêmica e o restante distribuído entre os formandos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

§ 6º As datas das Solenidades de Colação de Grau dos cursos de graduação serão definidas através de sorteio, em consonância com o calendário dos cursos de graduação, a ser realizado 2 (dois) anos antes da Colação de Grau:

- I- a critério da Prograd poderão ser isentos do dispositivo previsto no parágrafo §6º deste artigo, cursos de graduação que demonstrarem tal necessidade em razão da capacidade física dos espaços disponíveis na UFCSPA e optarem por realizar a cerimônia em local externo. Para tanto, deverão informar à UFCSPA 2 (dois) anos antes da referida cerimônia a data pretendida, em processo aberto no Protocolo e encaminhado à Prograd.

§ 7º O horário da cerimônia será definido pela Prograd, conforme disponibilidade institucional, e será informado 6 (seis) meses antes da solenidade para os formandos:

- I- no caso de algum dos concluintes, por motivo religioso, ter algum impedimento quanto ao horário da Colação de Grau deverá informar a Prograd mediante processo administrativo, aberto no Protocolo e encaminhado à Prograd até 7 (sete) meses antes da data da formatura.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da presidência da solenidade**

Art. 3º A presidência da Sessão Solene e pública é prerrogativa do Reitor.

§ 1º Na ausência do Reitor, mediante sua delegação, a sessão será presidida pelo Vice-Reitor ou Pró-Reitor de Graduação ou Coordenador do Curso.

§ 2º Deverão compor a mesa de autoridades, exclusivamente, o Reitor, o Vice-Reitor, o Pró-Reitor de Graduação, o Coordenador do Curso, o paraninfo e, quando eleito, um professor homenageado representando os demais professores homenageados. Farão parte também, quando convidados, o Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e o Presidente, ou representante por ele designado, do Conselho Profissional da Classe.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da solenidade**

Art. 4º Nas Sessões Solenes e públicas serão convidados, oficialmente, todos os membros da comunidade acadêmica.

§ 1º Por se tratar de Sessão Solene, os membros do Conselho Universitário deverão ter local reservado no auditório, mediante confirmação prévia.

§ 2º Os professores homenageados, em número máximo de 5 (cinco), um funcionário homenageado da UFCSPA, um residente (quando for o caso) terão local reservado na primeira fila do auditório ou ficarão na mesa de extensão, localizada atrás da mesa principal, quando possível, e suas presenças serão solicitadas no momento da homenagem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

§ 3º O paraninfo deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de professores da UFCSPA, em atividade ou aposentado.

§ 4º Os professores substitutos poderão ser homenageados desde que ainda estejam em atividade na UFCSPA quando da solenidade da Colação de Grau.

Art. 5º A Sessão Solene e pública de Colação de Grau será conduzida por um mestre de cerimônias, indicado pela Reitoria, e deverá conter os seguintes atos protocolares:

- I – obrigatórios: início da sessão pelo mestre de cerimônias; composição da mesa; abertura pelo Reitor ou presidente da mesa; entrada dos formandos com o paraninfo; execução do Hino Nacional; juramento; outorga de grau; discurso do orador da turma; discurso do paraninfo; discurso do Coordenador do Curso; pronunciamento do Reitor ou presidente da mesa; execução do Hino Rio-Grandense; encerramento;
  - a) o juramento declarado por um formando indicado pela turma deverá ser repetido pelos demais;
  - b) os discursos terão até 10 (dez) minutos para oradores, paraninfo e coordenador;
  - c) em solenidades de curso único, os formandos poderão escolher até 2(dois) oradores que farão um único discurso, alternando a leitura e respeitando o tempo limite;
  - d) em solenidades com turmas conjuntas, será permitido apenas 1(um) orador por turma com os discursos de até 5 (cinco) minutos para cada orador.
- II – opcionais: homenagens a professores, pais, funcionários a serem realizadas após o discurso do paraninfo:
  - a) para homenagens a professores, pais e funcionário ou outros membros da comunidade acadêmica serão destinados um total de, no máximo, 10 (dez) minutos de fala ou, para a exibição de imagens em vídeo, no máximo, 5 (cinco) minutos.

Art. 6º Os formandos usarão, obrigatoriamente, na Sessão Solene de Colação de Grau, a capa acadêmica ou beca na cor preta, borla com distintivo específico e faixa na cintura que identifica o curso com a cor estabelecida pelo Conselho Profissional, anexo I desta Norma.

Parágrafo único. É facultado aos homenageados o uso das vestes descritas no **caput** deste artigo.

Art. 7º Em caso de turmas com menos de 10(dez) formandos poderá ser realizada cerimônia conjunta com outra turma a critério da Instituição.

Art. 8º Será permitida a entrega de diploma ao formando por outra pessoa que não o paraninfo, em caso de irmãos, pais ou avós, biológicos ou adotivos, detentores da mesma formação profissional.

Art. 9º Não será permitido o uso de apitos, cornetas e faixas pela plateia, precedendo ou durante a cerimônia, conforme orientações do mestre de cerimônias.

## CAPÍTULO V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## **Das Competências e responsabilidades**

### **Seção I**

#### **Da Comissão de Formatura**

Art. 10. Os prováveis formandos de cada curso serão representados pela Comissão de Formatura formada no âmbito dos respectivos cursos até o 2º ano do curso para bacharelado e até o fim do 3º semestre para os tecnólogos que os representará perante a Instituição.

### **Seção II**

#### **Das solenidades realizadas em ambiente externo à UFCSPA**

Art. 11. Para as solenidades realizadas em ambientes externos ao da Universidade será de responsabilidade da turma de formandos a contratação do local e de empresa produtora que atendam aos critérios definidos em normas específicas pela UFCSPA com relação a opção por materiais de decoração, iluminação cênica, fotos, filmagem, decoração do espaço e do palco e locação de vestes talares.

### **Seção III**

#### **Das solenidades simplificadas**

Art. 12. A Universidade oferece a opção de Colação de Grau de forma simplificada.

§ 1º Para este tipo de cerimônia a Universidade disponibiliza, de forma gratuita: o espaço físico, seguranças uniformizados, controle de acesso, recepcionistas para a cerimônia, operador de áudio e vídeo, execução de músicas sequenciais, cerimonial e mestre de cerimônias.

§ 2º A Instituição não disponibiliza: decoração específica; iluminação cênica (colorida); execução de música específica para a entrada de cada formando; reserva de cadeiras para os pais e familiares; produção de vídeos e filmagens para a cerimônia; serviço de fotos e filmagem; entrega de lembranças para os pais; praticável, ilha de edição e monitores de retorno.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Finais**

Art. 13. Quando a Colação de Grau contar com a contratação de empresa produtora, os estudantes que não participarem deste contrato caso manifestem desejo terão lugar assegurado entre os formandos no ato da Colação de Grau, não podendo haver exposição pública de sua situação e ficando as vestes talares a cargo do formando.

Art. 14. A não observância desta norma acarretará, por decisão do presidente da sessão, interrupção da cerimônia.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Aprovada pelo Conselho Universitário, conforme Resolução nº 040/2018 de 06 de setembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### **Anexo I**

As faixas utilizadas nas vestes talares da UFCSPA serão diferenciadas, conforme o curso e de acordo com Resoluções dos Conselhos Federais das classes profissionais, da seguinte forma:

- Biomedicina – grau: Bacharel em Biomedicina – faixa verde
- Enfermagem – grau: Bacharel em Enfermagem – faixa verde
- Farmácia – grau: Bacharel em Farmácia – faixa amarelo-ouro
- Fisioterapia – Bacharel em Fisioterapia – faixa verde
- Fonoaudiologia – grau: Bacharel em Fonoaudiologia – faixa verde
- Gastronomia – grau: Tecnólogo em Gastronomia – faixa azul
- Gestão em Saúde- grau: Bacharel em Gestão em Saúde- faixa azul
- Medicina – grau: médico – faixa verde
- Nutrição – grau: Bacharel em Nutrição – faixa verde
- Psicologia – grau: psicólogo – faixa azul
- Toxicologia Analítica – grau: Tecnólogo em Toxicologia Analítica – faixa verde
- Física Médica – grau: físico médico – faixa: azul
- Tecnologia em Alimentos – grau: tecnólogo em tecnologia de alimentos - faixa verde
- Informática Biomédica- grau: Bacharel em Informática Biomédica- faixa azul
- Química Medicinal- grau: Bacharel em Química Medicinal- faixa azul